Lei numero 1046

Dispõe sobre criação de "Escolas Municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito de regularização, dentro do Sistema Educacional Brasileiro ficam criadas e instaladas as Escolas Municipais que vem funcionamento anteriormente a 17.11.1972 e que ainda não dispõem de registro na Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, obedecendo os dispositivos da Resolução 215/75 CEE, publicada no "Minas Gerais" de 18.03.76

§ Único - As Escolas Municipais de que trata este Artigo são as abaixo relacionadas:

Escola Municipal Dr. Amerciano D.de Almeida-Feijoal
Escola Municipal Prefeito José Serra.....-Ventania
Escola Municipal Marinha R.Moreira.....-P.Lopes
Escola Municipal Mons.Teofilo Guimarães.....-Farias
Escola Municipal João Pinheiro.....-Pereiras
Escola Municipal Afonso Pena.....-Taboão
Escola Municipal Rio Branco.....-Calixto
Escola Municipal Dr.Vicente Batista.....-Taguá
Escola Municipal Rui Barbosa.....-Caneleiras
Escola Municipal Governador Valadares.....-Maciel
Escola Municipal Edmundo Vieira.....-Gloria
Escola Municipal Oito de Março.....-Itaguassu
Escola Municipal Brasil.....-Abertão
Escola Municipal Prof.Elisio M. Barros..F.S. Maria
Escola Municipal Bueno Brandão Filho.....-Mandu
Escola Municipal Joaquim Pitaguary.....-Palmeiras
Escola Municipal Teofilo Otoni.....Cariocas
Escola Municipal Dep.Khrysantho Av.Muniz.....-Funil
Escola Municipal Euclides da Cunha.....-P. Preta
Escola Municipal S.Sebastião do Peitudo....-Peitudo
Escola Municipal Olegário Maciel.....Limas
Escola Municipal Coelho Neto.....-Serragem

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Ouro Fino (mg),03 de Março de 1977.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal

José Antonio de Lemos Jr
Diretor de Administração